



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral de interesse do Legislativo Municipal de Balsas/MA.

TELEFONE: (99) 3541-2086 – **RAMAL:** 243

Email: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com

DATA: 07 de outubro de 2021

HORA: 9h30min



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 189/2021, de 15 de junho 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação **Tomada de Preços nº 02/2021**, do Tipo **“Técnica e Preço”**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda para à Câmara Municipal de Balsas/MA”, observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica formalizada, conforme dispõe o artigo 10, da Lei 12.232/2010.

1.3 A Licitação será regida pela legislação pertinente, em especial pelo § 1º, do art. 37, da Constituição Federal, e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei 12.232/2010, pelas cláusulas e condições deste edital, conforme Briefing (Anexo I), de interesse da Câmara Municipal de Balsas e seus anexos e, ainda, pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial, a Lei nº 4.680, de 18.06.65, o Decreto Federal nº 57.690, de 01/02/66 e Normas Padrão CENP.

1.4 **Em razão da Pandemia do novo coronavírus, deverá ser observadas as seguintes medidas de segurança:**

- ***Somente será permitida a entrada de licitantes usando máscara;***
- ***Será obedecido o distanciamento de 2 metros entre os presentes;***
- ***Será disponibilizado álcool em gel para higienização.***

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

DIA: 07 de outubro de 2021

HORA: 09:30 horas

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações – CPL da Câmara Municipal de Balsas, situada na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi - Balsas-MA.

2.1.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação.

2.2 Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário local.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme o Briefing e a Minuta do Contrato, constantes respectivamente dos Anexos I e IV, deste Edital.

3.2. Para fins desta Tomada de Preço e posterior Contrato Administrativo, as ações de publicidade não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

3.2.2 O valor máximo estimado a ser pago pela execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 551.313,50 (Quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

3.3. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda e publicidade, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.3.1. Os serviços objeto da presente Tomada de Preços, serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.3.2 A agência atuará por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de:

- a) Veículos de serviços especializados, para a produção e execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos na alínea “a” da citada Lei;
- b) Veículos e outros meios de divulgação, para a compra de tempo e espaço.

3.3.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.

4. DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, de segunda à sexta-feira, no

horário das 08h às 12h, onde poderão ser obtidos gratuitamente no portal da transparência, site: <https://www.cmbalsas.ma.gov.br>, ou ainda obtidos na forma impressa mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou por meio de transferência bancária em conta corrente em favor da Câmara Municipal.

5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Pedidos de esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, da seguinte forma:

- por carta ou ofício: protocolado no endereço e horário indicados no subitem 4.1;
- 5.1.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.
- por e-mail: por meio do e-mail: cplcamarabalsas.ma@hotmail.com;

5.1.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1).

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por E-mail.

5.1.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas de Técnica e Preços, no endereço e no horário indicados no subitem 4.1, o qual deverá ser julgado e respondido em até 03 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preço, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e no horário indicados no subitem 4.1.

6.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação e no subitem 4.1.

6.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta Tomada de Preço a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2. Não poderá participar desta Tomada de Preço a agência de propaganda:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Câmara Municipal de Balsas;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio.

7.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada de Preço com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente Tomada de Preço implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preço;

a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Tomada de Preço, ressalvado que a Câmara Municipal de Balsas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, (dentro e/ou fora de envelope), SEPARADAMENTE, dos envelopes N° 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (ANEXO III) e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO IV.

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através dos seus originais ou por cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL, juntamente com cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios ou representante legal;

b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar propostas, formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes;

b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente

reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Serão acatadas as Procuções redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins, com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".

b.3) Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatário;

b.4) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Presidente da CPL aceitará como válidas as expedidas até 60 (**sessenta dias**) dias imediatamente anteriores à data da sessão.

c) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2021, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a **Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte** (Epp), conforme modelo no **Anexo V** deste edital.

c.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

8.1 A não apresentação ou a incorreção *insanável* de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar das fases do processo licitatório, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da TOMADA DE PREÇO, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

8.1.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

8.2 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.3 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente, a cada Sessão Pública realizada.

8.4 A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante legal da licitante.

8.5 A CPL poderá autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. Ultrapassada esta fase, as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

8.6 O representante legal ou procurador **da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde** que devidamente credenciado, devendo ser entregue e observada as restrições das documentações constante do item 5.1 e suas respectivas alíneas.

8.7 O licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO:

8.7.1 Cartão de CNPJ com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública;

8.7.2 **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante referente ao ano de 2021.

8.7.3 **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante referente ao ano de 2021.

8.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.9 O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE, tendo em vista que a Comissão de Licitação ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, para verificar se o ramo de atividade enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE compreende o objeto ora licitado.

8.10 O Credenciamento somente será encerrado após o pronunciamento final da Comissão Permanente de Licitação.

9. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL condicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1

9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar condicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver condicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL.

9.1.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário e endereço constantes do item 4.

9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

9.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021– CPL

9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

9.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento e Repertório, de que tratam os subitens 11.5 a 11.8.

9.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento e Repertório.
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021– CPL

9.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL acondicionada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4

10.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

10.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
Plano de Comunicação Publicitária	▪ Raciocínio Básico
	▪ Estratégia de comunicação Publicitária
	▪ Ideia Criativa
	▪ Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a Expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

11.2 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;
- com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor “automático”; tamanho ‘12 pontos’, observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.3.1;
- com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- sem nenhum tipo de identificação.

11.2.1. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.2.2. As especificações do subitem 11.2 aplicam-se à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.2.

11.2.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

11.2.4. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas ‘c’ dos subitens 9.1.1.3, 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea ‘c’ do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8. Para fins desta Tomada de Preço, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos tradicionais de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos:

Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Balsas/MA para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s), exclusivamente para a comunicação de Publicidade;

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, exclusivamente para a comunicação de Publicidade, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio lógico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária.
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, exclusivamente para a comunicação de Publicidade, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 11.3.3 e na alínea “a” do subitem 11.3.3.3, a relação prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea “b” do subitem 11.3.3:

- a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) roteiro, layout e ou story-board impressos, para qualquer meio;
 - b2) spot, protótipo ou “monstro”, para rádio e internet;
 - b3) VT, story-board animado ou animatic, para TV e cinema.
- c) só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia.

11.3.3.3.1 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “a” do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) anúncio composto de páginas sequenciais será considerado uma peça;
- d) anúncio para tablets e dispositivos similares com mais de uma página será considerado uma peça;
- e) adesivagem de fingers e similares será considerada uma peça;
- f) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- g) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- h) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- i) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

11.3.3.3.2 Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, monstro, internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3.

11.3.3.3.3 Os story-boards animados ou animatics e os protótipos ou “monstros” poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVDRom ou pen driver, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

11.3.3.3.4 Os “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

11.3.3.3.5 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1.

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em

consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2 Desta simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de

Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Balsas, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 05 (cinco) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2015.

11.8.1.2 As peças eletrônicas poderão ser fornecidas em DVD ou CD ou ainda em pen driver.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à

pontuação máxima prevista na alínea “c” do subitem 12.3.1.

11.8.2 Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal de Balsas.

11.8.4 Em caso de participação sob a forma de consórcio, as peças e ou material podem ter sido concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos por um ou mais de seus integrantes, observadas as demais condições estabelecidas nos subitens precedentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão, exclusivamente para a comunicação de Publicidade;

- a) das funções e do papel da Câmara Municipal de Balsas nos contextos social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Balsas com seus públicos;
- c) das características da Câmara Municipal de Balsas e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pela Câmara Municipal de Balsas.
- f) das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Balsas para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Balsas e o seu (s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, exclusivamente para a comunicação de Publicidade;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos exclusivamente para a comunicação de Publicidade;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação, da Câmara Municipal de Balsas com seus públicos, exclusivamente para a comunicação de Publicidade;
- d) a adequação e exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Câmara Municipal de Balsas, exclusivamente para a comunicação de Publicidade;
- d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Balsas, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

12.2.1.3 Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação da Câmara Municipal de Balsas, exclusivamente para a Publicidade;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Balsas e à sua inserção nos contextos social, político e econômico, exclusivamente para a comunicação de Publicidade;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e/ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e/ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Balsas para a Publicidade;
- f) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias relacionadas a Publicidade;
- g) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Balsas;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Balsas através da Assessoria de Comunicação e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Balsas e sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

12.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os Seguintes pontos:

a)	Plano de Comunicação Publicitária:	Total de 75 (setenta e cinco) pontos
a1)	Raciocínio Básico:	20 (vinte) pontos
a2)	Estratégia de Comunicação Publicitária:	25 (vinte e cinco) pontos
a3)	Ideia Criativa:	20 (vinte) pontos
a4)	Estratégia de Mídia e Não Mídia:	10 (dez) pontos
b)	Capacidade de Atendimento:	15 (quinze) pontos
c)	Repertório:	10 (dez) pontos

12.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2. a 12.2.3.

12.5. Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3.

12.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

A Proposta de Preços será apresentada no Envelope n.º 04 e deverá conter, Proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada, na qual o licitante estabelecerá a política de preços que praticará na vigência do contrato, consubstanciada nos seguintes tópicos:

- a) DESCONTOS a ser concedidos a Câmara sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão;
- b) DESCONTOS a ser concedidos a Câmara sobre os custos internos referentes à publicidade legal;
- c) PERCENTUAL de honorários incidentes sobre os preços de serviços de terceiros que proporcionem comissões à agência;
- d) PERCENTUAL de repasse em favor do cliente do “Desconto Padrão”, concedidos pelos Veículos de Comunicação, de conformidade com o Anexo B das Normas-Padrão;
- e) PERCENTUAL máximo relativo a honorários de agenciamento sobre custos de serviços especiais de promoção e patrocínio, programação visual e outros serviços necessários às atividades de comunicação da Câmara.

13.2 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) Declaração expressa da empresa licitante na qual definirá:

I – Percentual máximo sobre cachê original a ser pago, pela Contratante, a atores e modelos, na reutilização de peças;

II - Percentual máximo sobre valor original de direitos autorais de obras consagradas incorporadas a peças, a ser pago pela Contratante, aos detentores desses direitos, na reutilização das peças.

b) Declaração expressa na qual tratará da questão de direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a criar e produzir, definindo:

- I - Cessão definitiva à Câmara Municipal, dos direitos patrimoniais de uso, considerando-se já incluído no custo de produção o valor dessa cessão, para os direitos de autoria intelectual dos trabalhos efetivados pela agência;
- II – Licenciamento de uso por dez meses, já incluído no cachê, para os direitos de imagem (atores e modelos);
- III - Compromisso de respeitar e fazer respeitar a correção do cachê original, até o percentual máximo constante da declaração referida na alínea “a”, para os direitos de imagem (atores e modelos) nas reutilizações de peças publicitárias da Contratante;
- IV - Compromisso de respeitar e fazer respeitar a correção do valor inicialmente pactuado para licenciamento de uso, até o percentual máximo constante da declaração referida na alínea “a”, para os direitos autorais sobre obras consagradas, aproveitadas em trabalhos efetivados, nas reutilizações de peças publicitárias da Contratante;
- V - Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e do licenciamento de uso de obras consagradas.
- c) - Declaração em que garante a transferência à Contratante de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto aos veículos e a fornecedores.

14. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. No dia e hora determinados, no mesmo local constante do caput deste Edital, a Comissão procederá a devolução do envelope n.º 03 dos licitantes desclassificados e, em seguida, dará início à abertura do envelope n.º 03 das empresas classificadas.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições desta licitação e ainda:

- a) que oferecerem alternativas de ofertas, cotações e vantagens não previstas no edital;
- b) que apresentarem preços excessivos, incompatíveis com as práticas éticas usuais do mercado de publicidade local;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou que caracterizem prática de dumping ou que possam comprometer significativamente o padrão de qualidade dos serviços expressos nos subitem 1 deste Edital.

14.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.

14.4. As Propostas serão analisadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

14.5. No julgamento das Propostas de Preços, serão avaliadas as propostas dos licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuída Nota de Preço de acordo com o critério estabelecido no item seguinte.

14.6. A Proposta de Menor Preço, para a CPL, será identificada com base nos critérios a seguir estabelecidos.

14.6.1. A CPL atribuirá Notas para cada um dos quesitos a serem valorados e conforme os seguintes critérios:

- DESCONTOS, expresso em percentagem sobre os Custos Internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão;
- DESCONTOS, expresso em percentagem sobre os Custos Internos referentes à publicidade legal;
- PERCENTUAL de honorários incidentes sobre os preços de serviços de terceiros nos casos em que referidos serviços proporcionem comissão à agência;
- PERCENTUAL de repasse em favor do cliente do “Desconto Padrão”, concedidos pelos Veículos de Comunicação, de conformidade com o Anexo B as Normas-Padrão;
- PERCENTUAL máximo relativo a honorários de agenciamento sobre custos de serviços especiais.

14.6.2. A Comissão Permanente de Licitação, com o apoio técnico especializado da Câmara, atribuirá notas (com no máximo uma casa decimal) para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

ITENS/NOTAS	1,0	2,0	3,0	4,0
O DESCONTO oferecido no quesito (14.6.1.a) for:	Inferior a 50,0%	De 50,0% a 74,9%	De 75,0% a 9,9%	De 90% a 100%
O DESCONTO oferecido no quesito (14.6.1.b) for:	Inferior a 50,0%	De 50,0% a 74,9%	De 75,0% a 9,9%	De 90% a 100%
O PERCENTUAL relativo ao quesito (14.6.1.c) for:	Superior a 10,0%	De 9,9% a 5,0%	De 4,9% a 1,0%	De 1,0% a 0%
O PERCENTUAL relativo ao quesito (14.6.1.d) for:	De 0,1% a 1%	De 1,1% a 2,0%	-	-
O PERCENTUAL relativo ao quesito (10.6.1.e) for:	Superior a 10,0%	De 9,9% a 5,0%	De 4,9% a 1,0%	De 1,0% a 0%

14.6.3. As notas atribuídas aos quesitos de “a” a “e” do subitem 14.6.1 serão somadas.

14.6.4. O resultado classificatório de cada Proposta de Preços será obtido mediante o somatório de todas as notas no subitem 14.6.3.

14.6.5. A Proposta de Preços que obtiver o maior número de pontos será considerada como a de MENOR PREÇO.

14.7. Após a abertura do Envelope nº 3, se a classificada em primeiro lugar na fase da Proposta Técnica não houver apresentado a Proposta de Menor Preço, abre-se com ela a negociação, tendo como referência a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas, adotando-se idêntico procedimento com relação à segunda classificada na Proposta Técnica, conforme o disposto no art. 46, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

14.7.1. No caso de impasse na negociação anterior, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais licitantes classificados até a consecução de acordo para a contratação.

14.7.2. O resultado da licitação será colocado à disposição dos interessados mediante publicação no mural da Câmara e na Imprensa Oficial do Estado nos termos do artigo 109, § 1º da lei n.º 8.666/93.

14.8. Obedecidas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal 12.232/10, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois a apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

15. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Tomada de Preço será feito de acordo com o rito previsto na Lei n.º 8.666/1993 para o tipo técnica e preço.

15.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

16. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INVÓLUCRO N.º 5

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.

16.1.2 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro n.º 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO N.º 5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021– CPL

16.1.3 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Central Permanente de Licitação – CPL.

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4.

16.2.1 Habilitação Jurídica

16.2.1.1 Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

16.2.1.1 Inscrição de Micro- Empreendedor Individual, juntamente com todas as alterações; ou

16.2.1.2 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações; ou

16.2.1.3 Ato Constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

16.2.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas **eventuais alterações ou consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

16.2.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

16.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

16.2.2.2 É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

16.2.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2021.

16.2.2.4 Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.2.2.4 Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

16.2.2.4.1 **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.2.2.4.2 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**

16.2.2.4.3 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.2.2.5 Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

16.2.2.5.1 **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.2.2.5.2 **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

16.2.2.5.3 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.2.2.6 **Alvará de Localização e Funcionamento** (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente da sede (estadual, municipal ou distrital) da Licitante;

16.2.2.7 Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

16.2.2.7.1 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

16.2.2.8 **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2.2.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Câmara Municipal de Balsas/MA, em vigor, pertinente ao ramo de atividade, compatível com o objeto licitado.

16.2.2.11. Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **(ANEXO VIII)** deste Edital:

16.2.2.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.3 Qualificação Técnica:

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preço;
- b) cópia autenticada do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o **Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP)**;
- c) Declaração formal e expressa contendo relação com as instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado, com a indicação da formação de cada profissional, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

16.2.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data da apresentação dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do

domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresas com sede neste Estado, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005; caso a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado.

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

16.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do Balanço referido na alínea 'b' do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 16.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

16.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.4.4 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a', ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea 'b', todos do subitem 16.2.4.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

16.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5, as declarações elaboradas conforme os modelos do anexo III e anexo IV:

16.3 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação – CPL analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 17.1.1.

17.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Câmara Municipal de Balsas, reabrirá a fase de habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

18. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta Tomada de Preço será processada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, conforme dispõe a Lei nº. 12.232/2010.

19. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os Procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e pelos representantes das licitantes presentes, exceto quando o número de licitantes for igual a 01 (um), desta forma pode eliminar ou juntar as sessões com o objetivo de acelerar o processo.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e a Subcomissão Técnica, conforme

o caso poderão, no interesse da Câmara Municipal de Balsas, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preço.

19.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.4 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preço, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.6 Qualquer tentativa de licitante influenciar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.7 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Tomada de Preço – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a ANUNCIANTE providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 Os Invólucros nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do subitem 19.2.1,

a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, antes do procedimento previsto na alínea ‘b’ do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

19.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

19.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.

19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação – CPL, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações.

- d) encaminhamento, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento e Repertório;
- h) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento e Repertório, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e Repertório, de planilha com as pontuações.

19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘a’ do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas ‘c’ e ‘f’ do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Repertório de cada licitante.

Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cortejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL convocará

as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas ‘f’ e ‘g’ do subitem

19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Minuta de Contrato (Anexo IX) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas ‘a1’ e ‘a2’ do subitem 13.3 deste Edital.

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:

- e1) o resultado da habilitação;
- e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
- e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta Tomada de Preço, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão adjudicará o objeto desta licitação para a licitante vencedora.

20.2 O Presidente da Câmara Municipal de Balsas homologará o resultado desta Tomada de Preço e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem 29.10 deste Edital.

21. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preço poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preço deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, protocolado no endereço e no horário mencionado no subitem 4.1.

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Presidente da Câmara Municipal de Balsas, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preço, em local e horário a serem indicados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – motivadamente e se houver interesse para com a Câmara Municipal de Balsas – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A despesa com o contrato resultante desta Tomada de Preço está estimada em **R\$ 551.313,50 (Quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos)**.

23.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 será:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo

UNIDADE: 01 - Câmara Municipal de Balsas;

01.031.0011.1004.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas;

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

23.3 A Câmara Municipal de Balsas poderá ou não optar pela prorrogação do contrato, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93.

23.4 A Câmara Municipal de Balsas se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IX deste Edital.

24.2 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar o contrato a Câmara Municipal de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Tomada de Preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.3 O prazo final para a execução dos serviços é 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

24.4 A Câmara Municipal de Balsas poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo IX).

24.5 No interesse da Câmara Municipal de Balsas, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

24.6 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.7 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

24.8 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Balsas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

24.9 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preço, que envolva o nome da Câmara Municipal de Balsas, se houver expressa autorização desta.

24.10 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Tomada de Preço para qualquer operação financeira.

24.11 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Tomada de Preço, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.12 A Câmara Municipal de Balsas avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo V).

24.13 A contratada centralizará o comando da publicidade da Câmara Municipal de Balsas, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial, observado o disposto nos subitens 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato (Anexo V).

24.14 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preço e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

25. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

25.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (Anexo IX), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

25.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato (Anexo IX).

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A Câmara Municipal de Balsas nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta Tomada de Preço e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo IX), com a anuência da Câmara Municipal de Balsas.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Será aplicada à licitante vencedora multa compensatória de 0,01 % (um centésimo por cento), calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 23.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

27.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

27.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Balsas, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato (Anexo V).

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em qualquer fase desta Tomada de Preço, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.1.1 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

28.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preço.

28.3 Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Câmara Municipal de Balsas tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Câmara Municipal de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preço.

28.4 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratante não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, Câmara Municipal de Balsas poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Tomada de Preço, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem com isso e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Câmara Municipal de Balsas.

28.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Balsas comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

28.9 Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preço, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

28.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Tomada de Preço será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.

28.11 A Câmara Municipal de Balsas poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.13 Correrão por conta da Câmara Municipal de Balsas as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em

extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

28.14 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Balsas – MA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.15 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Projeto Básico e Briefing;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Declaração de Concordância com os termos do edital;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;
- h) Anexo VIII - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato.

Balsas, 11 de agosto de 2021.

MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Balsas

PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
BRIEFING

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BALSAS.

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para a formulação da proposta técnica (Plano De Comunicação simulado), a licitante deverá considerar, além das informações especificadas, o seguinte:

"PERFIL INSTITUCIONAL – CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS"

INTRODUÇÃO

No Município, o Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal. A Câmara é o órgão que congrega representantes da vontade popular, cuja atuação ocorre por intermédio de um colegiado. Ela é composta de vereadores que, reunidos, constituem o Plenário, órgão máximo do Poder Legislativo Municipal. Compete a ele tomar decisões, dispondo sobre assuntos que regem o município. Como órgão colegiado, a Câmara delibera pelo Plenário, administra-se pela Mesa Diretora e representa-se pelo Presidente.

Atualmente a Câmara Municipal de Balsas apresenta hoje a seguinte composição:

ORD.	NOME DO VEREADOR	PARTIDO	SIGLA
01	ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	PDT
02	ARNALDO GOMES DE SOUSA	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	PDT
03	CARMEM ELETÍCIA OLIVEIRA RODRIGUES	PARTIDO PROGRESSISTA	PP
04	FRANSUÍLA DAS CHAGAS LOPES FARIAS	PARTIDOS DOS TRABALHADORES	PT
05	GUILHERME DALL AGNOL	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	PDT
06	ISAURA FERREIRA OLIVEIRA	PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO	PSD
07	JEUVANIO CARNEIRO SALES	DEMOCRATAS	DEM
08	JUAREZ MEDEIROS SOBRINHO	PARTIDO SOCIAL LIBERAL	PSL
09	LUSIVALDO DO NASCIMENTO LIRA	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	PDT

10	MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	
11	MARCO AURÉLIO MARTINS DA SILVA	PARTIDO PROGRESSISTA	PP
12	MAURO CÉZAR NUNES MORAES	PARTIDO PROGRESSISTA	PP
13	MOISÉS COELHO E SILVA NETO	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	PDT
14	NELSON FERREIRA DE OLIVEIRA	PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA	PDT
15	PAULO EDUARDO COELHO JÚNIOR	DEMOCRATAS	DEM
16	RAFAEL DE SOUSA NUNES	PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO	PSB
17	VAGNER MARTINS FIALHO	PARTIDO DOS TRABALHADORES	PT

A Mesa Diretora atual é composta pelos seguintes membros:

BIÊNIO: 2021/2022

01	Presidente:	MOISÉS COELHO E SILVA NETO
02	Vice-Presidente:	LUSIVALDO DO NASCIMENTO LIRA
03	1º Secretário	FRANSUÍLA DAS CHAGAS LOPES FARIAS
04	2º Secretário:	GUILHERME DALL AGNOL

A Câmara Municipal, composta por vereadores como representantes do povo, representa o Poder Legislativo do município e tem quatro atribuições básicas: legislativa, fiscalizadora, julgadora e administrativa; Há doutrinadores que destacam uma quinta atribuição, qual seja, de assessoramento.

A função legislativa consiste em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência exclusiva do município, tais como:

Instituir tributos municipais; autorizar isenções e anistias de impostos municipais; votar o orçamento do município; autorizar a obtenção de empréstimos; criar, transformar e extinguir cargos públicos; autorizar a denominação de ruas e praças, entre outras.

A função fiscalizadora tem por objetivo o exercício do controle da administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito Municipal. A função julgadora ocorre nas hipóteses em que é necessário julgar o prefeito, vice-prefeito e os próprios vereadores, quando esses agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em Lei.

A Função administrativa restringe-se à sua organização interna, estruturação de seu quadro de pessoal, direção de seus serviços auxiliares e elaboração de seu Regimento Interno.

Já a função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse da comunidade ao Poder Legislativo (Câmara Municipal), bem como a outros órgãos governamentais, desde que visem o bem público. Como exemplo, solicitar construção de escolas; aberturas e conservação de ruas; limpeza pública; assistência à saúde; mais segurança; entre outras.

SITUAÇÃO PROBLEMA: DAR MAIOR DIVULGAÇÃO AO VERDADEIRO PAPEL DOS VEREADORES PARA A COMUNIDADE E A SOCIEDADE SOBRE O PODER LEGISLATIVO, ABORDANDO SUA REAL FUNÇÃO, DE ÓRGÃO FISCALIZADOR, ELABORADOR E DE LEIS PARA QUE TODOS POSSAM TER MAIOR CONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.

Informar a sociedade sobre a importância do exercício de seus direitos e deveres, e também sobre a verdadeira função dos vereadores e do próprio poder legislativo na estrutura municipal é o grande desafio da Administração da Câmara Municipal atualmente, sua função constitucional e seu papel na sociedade.

▪ **Situação Atual**

Grande parte da população tem uma visão limitada e, por vezes, equivocada sobre as atribuições dos vereadores do município, vendo-as apenas como assistencialistas. Esta carência de consciência sobre seus direitos e deveres acaba por denegrir a imagem da Câmara Municipal como um todo.

▪ **Objetivos de Comunicação**

Informar a sociedade de Balsas sobre as verdadeiras atribuições dos vereadores do município e sobre o exercício da cidadania por todos os cidadãos, incentivando a participação da comunidade nas ações da Câmara Municipal, principalmente nas sessões plenárias e audiências públicas.

▪ **Papel dos Vereadores**

Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal. São a força representativa do povo participando das atribuições da Câmara Municipal, através de mandatos de quatro anos. Os vereadores buscam os subsídios, que pautam sua atuação no Legislativo, nas reivindicações da população.

O Vereador, pelo contato direto com a comunidade ou com entidades que representam à sociedade organizada, avalia as necessidades de caráter local, tais como, saneamento básico, educação, moradia, transporte coletivo, uso do solo, coleta de lixo, iluminação pública, sistema viário, combate à poluição, proteção ambiental, serviço funerário e cemitérios, entre outras, e as denúncias quanto à prestação dos serviços públicos.

Também busca, pelos instrumentos competentes, a solução para os problemas e carências existentes no município. Ao Vereador compete ainda: participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário; votar na eleição da Mesa Diretiva; apresentar proposições que visem ao interesse coletivo; concorrer aos cargos da Mesa Diretiva e participar das Comissões; e usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição as que julgarem prejudiciais ao interesse público, entre outros. Assim, quando se elege um vereador, elege-se o representante do povo perante a administração pública municipal e de outros órgãos, que a ele recorre quando a comunidade, o bairro e a cidade estão precisando de alguma melhoria. Entretanto, só cabe ao vereador encaminhar as reivindicações, não depende dele a solução final para o problema.

▪ **Objetivos do Planejamento de Comunicação**

A comunicação deverá levar ao cidadão informações acerca dos trabalhos do Legislativo Municipal, aproximando os cidadãos de seus representantes. Deverá centrar-se prioritariamente

nos conceitos mais modernos de transparência e acessibilidade, obedecendo aos ditames legais, entretanto, mantendo a criatividade.

▪ **Campanha**

A Campanha a ser apresentada para efeito de concorrência neste Edital deverá apresentar-se de forma criativa, porém com mensagens simples, objetivas e de fácil entendimento, acessíveis aos mais diversos níveis de escolarização.

As propostas apresentadas serão avaliadas levando em consideração a capacidade criativa e estratégica dos concorrentes, dentro dos critérios estabelecidos no edital.

A campanha deverá contar com peças destinadas aos *mass media*, ou seja, meios de comunicação de massa (televisão, rádio, impressos, etc.), bem como mídias digitais e alternativas.

As agências devem levar em consideração a relação custo e benefício, para a definição dos meios a serem utilizados na difusão da mensagem da campanha. Todos os custos devem estar inclusos no limite da verba hipotética destinada à campanha. Assim, o desenvolvimento, produção e distribuição do material gráfico proposto, bem como os custos de produção de áudios, vídeos, material para internet e outros, e a veiculação dos mesmos devem estar inclusas. Deverá ser apresentado o plano de mídia e não mídia pela agência.

A Campanha vencedora da concorrência poderá vir a ser desenvolvida, ou não. Ficando tal decisão a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balsas.

▪ **Praça e Público**

A campanha deverá ter abrangência local.

O público-alvo a ser alcançado pela mesma são os cidadãos, habitante do município de ambos os sexos, classes B, C, D e E, portador de escolaridade nos níveis, fundamental, média e superior, moradores da zona urbana e rural.

▪ **Verba e Período**

Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha simulada com verba de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e duração de 30 (trinta) dias.

1. PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica que será apresentada pelas agências participantes desta concorrência deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento e Repertório.

Na sequência, encontra-se a orientação sobre cada um deles. Os exemplos de peças e ações referentes à Ideia Criativa serão apresentados impressos e colados em pranchas, conforme orientações mais abaixo.

1.1 Raciocínio Básico

Texto explicitando:

- a) O entendimento dos desafios a serem enfrentados pela Administração da Câmara Municipal de Balsas quanto a modernização do serviço público face à nova legislação acerca da acessibilidade e transparência;
- b) O entendimento das intenções de comunicação definidas no briefing. O texto deverá apresentar, no máximo, 4 laudas de 30 linhas cada uma.

1.2 Estratégia de Comunicação Texto exposto, em primeiro lugar, o conceito e a(s) linha(s) temática(s) que, partindo do Raciocínio Básico (item 4.1.1), serão a base da comunicação da Câmara Municipal de Balsas.

A agência também deverá esboçar um plano estratégico de comunicação, indicando táticas e meios que serão utilizados, ao longo do exercício 2021/2022, para divulgar o conceito e a(s) linha(s) temática(s) proposta(s).

Entre as táticas e meios, incluem-se, por exemplo, propaganda na mídia convencional, marketing de relacionamentos e endomarketing, a critério da agência participante.

O texto da estratégia de comunicação deverá conter um máximo de 4 laudas de 30 linhas cada uma.

1.3 Ideia Criativa

É uma síntese da estratégia de comunicação exposta em um texto de, no máximo, uma lauda de 30 linhas. Inclui ainda exemplos de peças e ações propostas pela agência participante. Cada agência deverá apresentar exemplos de peças/ ações para três campanhas distintas:

- a) institucional: gestão em parceria com o cidadão;
- b) o trabalho do Vereador como fiscalizador dos atos do executivo;
- c) transparência e acessibilidade na administração da Câmara.

Todos os exemplos de peças deverão ser apresentados colados em pranchas no formato A3 de cor preta, incluindo roteiros de spots para rádio e de VTs para televisão – limitados, em cada campanha, a um exemplo por cada tipo de peça, até o máximo de 10 peças.

1.4 .Estratégia de Mídia

- I. Texto de, no mínimo, duas laudas (30 linhas cada uma), permitidas a inclusão de tabelas sobre o conhecimento e análise dos hábitos do público definido no Briefing;
- II. Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a Ideia Criativa, acompanhada de memória, no tamanho máximo de uma lauda (de 30 linhas), em que se explicitem e justifiquem as premissas assumidas.

1.5. Capacidade de Atendimento

- I. Currículun dos diretores e qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e televisão, produção gráfica, mídia, atendimento, com indicação, caso a caso, dos profissionais;

II. Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas, pelo setor de atendimento do licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia.

1.6. Repertório

Texto que indique o desempenho da agência na prestação de serviços publicitários a outros clientes, públicos ou privados, acompanhado de reprodução de peças gravadas em CD específico, impresso ou digital.

2. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Site: – www.cmbalsas.ma.gov.br

Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As peças devem conter textos e imagens leves e agradáveis, podendo a mensagem, em caso de áudio e vídeo, ser um jingle. Além da peça principal, podem ser elaboradas peças informativas, específicas sobre cada ação.

Balsas/MA, 11 de agosto de 2021

Assessora de Comunicação/Imprensa

PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a).....
portador(a) da Cédula de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº, para
representar a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o
nº..... com sede no endereço, na cidade
de, Estado de, para nos representar no processo
licitatório Tomada de Preços nº 02/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Balsas, a quem
outorgamos amplos poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos,
interpor recursos e impugnações, receber notificações, tomar ciência de decisões, recorrer, renunciar ao
direito de interposição de recursos, acordar, transigir, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à
perfeita representação ativa da outorgante no presente procedimento licitatório, a que tudo daremos
por válido.

Local e data _____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa licitante.

PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos
descritos no edital da Tomada de Preços nº 02/2021 e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2021.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Tomada de Preços nº 02/2021 (Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no ANEXO I.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

PROCESSO Nº 057/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(nome da empresa)..... (nome/razão social)....., inscrita no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF
n.º, na Sessão Pública de licitação, na forma da **Tomada de Preços de nº 02/2021**, tendo como
objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e
propaganda à Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15
de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e
DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da
Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei
8.666/93”.

(Local e data)_____

(Nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal, com a devida qualificação) RG
nº e CPF nº

PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no Edital da Tomada de Preços nº 02/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Balsas-MA, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data _____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) ____ % (_____ por cento) de desconto a ser concedido à licitada, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Maranhão/SINAPRO/FENAPRO;
- b) ____ % (_____ por cento) relativos a honorários, a serem cobrados da licitada, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação;
- c) ____ % (_____ por cento) relativos a honorários, a serem cobrados da licitada, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste

– vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de comunicação e de divulgação, transferindo à Câmara Municipal de Balsas as vantagens obtidas, nos termos do disposto no art. 15, Parágrafo único, da Lei nº 12.232/2010.

Prazo de validade da proposta: (.....) dias.

Local e data _____

Identificação da licitante, nome e assinatura do representante legal

PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital da Tomada de Preço nº 02/2021, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data _____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

PROCESSO Nº 57/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº/2021 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE BALSAS/MA E.....,NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de publicidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNJP/MF sob o nº. 06.777.130/0001-11, sediada nesta cidade de Balsas/MA, na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi, neste ato representada pela
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Srº....., portador do RG de nº XXXXXXXXXXX-X e do CPF de nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa.....neste ato representada pelo seu....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de publicidade resultante do Processo Administrativo nº 57/2021, sob a modalidade Tomada de Preço, arrimada no art. 22, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em vigor, submetendo-se as partes de acordo com as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, da Lei 12.232/2010, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, e, no que couber, das demais legislações pertinentes e aplicáveis.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da Tomada de Preço nº 02/2021 e seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade da CONTRATANTE, exclusivamente para Publicidade da Câmara Municipal de Balsas, compreendendo a criação de conteúdo envolvendo o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas através de intermediação de fornecedores, conforme o Briefing, constante respectivamente do Anexos I deste Edital.

2.1.1. Para fins deste contrato, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

2.1.1.1 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.1.3 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação:

- a) Veículos de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais previstos na alínea “a”;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado, desde que haja comprovada vantagem para a Administração, mediante acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas estimadas com o presente contrato é de R\$ XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Mil Reais).

4.2. Os recursos para a execução dos serviços estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 01 - Câmara Municipal de Balsas;
01.031.0011.1004.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas;
01.031.0011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio - Repasse Duodecimal da Prefeitura Municipal

4.3. Caso haja prorrogação da vigência deste contrato, a CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, observada à restrição prevista no subitem 2.1.1 deste contrato;

5.1.3. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas;

5.1.4. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado quando for o caso.

5.1.5. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes do item 8.1.1., da Cláusula Oitava, no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras

consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitária da CONTRATANTE.

5.1.6. Apresentar tabela de preços de veiculação pelos serviços realizados pelos veículos de comunicação, observadas as disposições a seguir:

5.1.6.1. As tabelas de preços devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

5.1.6.2. Em caso de negociação de valores, devem apresentar em conformidade ao item 5.1.6.1.

5.1.6.3 A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de veículos em relação aos do mercado.

5.1.6.4 A CONTRATADA após recebimento da CONTRATANTE, fica obrigada, no prazo de 72 (setenta e duas horas) úteis, a apresentar comprovante de pagamento referente aos serviços de fornecedores executados em prol do objeto deste contrato.

5.1.7. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.8. Submeter à contratação de veículos, para a execução de serviços objetos deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.9. O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.10.

5.1.10 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, um relatório das despesas de veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação do seu estágio.

5.1.11. Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.11.1 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.12 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE respeitada as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratada.

5.1.13 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.14. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.15. Fica vedada a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira da CONTRATADA.

5.1.16. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preço que deu origem a este ajuste.

5.1.17. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.18. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de veículos contratados.

5.1.19. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.20. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.21. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.22. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.22.1 A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.23 Responder perante a CONTRATANTE e veículos por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.24. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.25. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.25.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

5.1.26. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

6.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado como executor do contrato dos quadros da CONTRATANTE que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE verificar o cumprimento das cláusulas relativas às condições das contratações de honorários devidos à CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE de cada veiculação através de ordem de serviço em papel timbrado da Câmara e com assinatura do Ordenador da Despesa (presidente).

7.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

7.10 A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.12 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada de acordo com as condições previstas em sua proposta, observando-se, ainda, a seguinte forma:

- a) DESCONTOS de(.....) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Maranhão – SINAPRO/MA;
- b) DESCONTOS de(.....) sobre os custos internos referentes à publicidade legal;
- c) PERCENTUAL de(.....) sobre os preços de serviços de terceiros que proporcionem comissões à agência;
- d) PERCENTUAL de(.....) a ser repassado a Câmara Municipal de Balsas, do “Desconto Padrão” concedidos pelos veículos de comunicação, de conformidade com o Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária;
- e) PERCENTUAL máximo de(.....) sobre os honorários de agenciamento sobre custos de serviços especiais de promoção e patrocínio, programação visual e outros serviços necessários às atividades de comunicação.

8.1.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propagandas do Estado do Maranhão e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por veículos referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.5 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.6. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas quando da renovação ou da prorrogação deste contrato, desde que resultem em condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65 e com o art. 11 do Regulamento da Lei nº 4.680/65.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda e obedecerá às disposições da Lei 4.320/64, e será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços devidamente atestada.

10.2. Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito no Banco do, agência, conta corrente de nº, da seguinte forma:

10.2.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação e Nota Fiscal do veículo;

10.3. Os documentos de cobrança deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao contrato nº XX/2021 e a manifestação de aceitação do executor, conforme Cláusula 7.1.1;

10.3.1 Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

10.4. As exigências de comprovação de veiculações em mídias não previstas nos subitens 11.4.1 a 11.4.5 serão estabelecidas formalmente pelo Fiscal do Contrato;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município e certidões trabalhistas.

10.7. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.7.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.8. No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

10.8.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

10.9 A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.10. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pela CONTRATANTE e expressos pelos veículos em seus documentos fiscais.

10.10.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.10.2 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10(dez) dias após sua realização.

10.11 A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

11.2.1 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.3. As sanções previstas nesta Cláusula são cumulativas com as demais penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais assumidas.

11.4. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras Agências de Propaganda, caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

12.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

13.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado do Maranhão, as suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.3. O presente contrato poderá ser denunciado pela CONTRATANTE após decorridos 180 (cento e oitenta dias) de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

13.4. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

13.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Balsas /MA., de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: